



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EDITAL N° 002/2025

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal n° 0122/2025 torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado n° 002/2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, com fundamento na Lei Municipal n° 010/2011. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, com a finalidade de atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino.

O Município de Bom Jesus do Norte - ES, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria n° 0122/2025, de 26 de novembro de 2025, e da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte - ES, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizarão o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária para os cargos de **Nutricionista, Professor, Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Social e Servente de Limpeza** para atuar no sistema municipal de ensino, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital possui como objetivo o processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais da educação, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino:

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação e contratação nos termos deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- b) A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 0122/2025.
- c) Caberá à comissão organizadora, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital;
- d) O ato da inscrição implica no conhecimento e aceite de todas as cláusulas contidas neste edital;
- e) É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- f) Na maior parte da escrita deste Edital Normativo foi utilizado o gênero neutro a fim de tornar a comunicação mais inclusiva, nos casos em que a língua portuguesa ainda não estabeleceu normativas neutras utilizou-se o gênero masculino, sem a intenção de discriminação de qualquer camada da sociedade.
- 1.2 As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou conforme o **ANEXO I** (das vagas, remuneração e jornada de trabalho).

## **2- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 A comissão do processo seletivo é composta por cinco (05) servidores municipais.
- 2.2 Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo, assim como seus familiares até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou afim.
- 2.3 A Comissão do processo seletivo foi constituída por meio da Portaria Municipal Nº 0122/2025 com a nomeação dos seguintes servidores: Ilza Maria Ramos Domingos, Janaína Fortunato Alves Dias, João Paulo Freitas Alberoni, Maria Helena da Silva Nascimento e Maurício Coli Bernardes com o apoio da comissão de títulos do município.
- 2.3.1 Ficando a cargo da presidência o servidor Maurício Coli Bernardes.

## **3- DA VIGÊNCIA**

- 3.1 Da Vigência do Edital de Contrato de Trabalho.
- a) A vigência do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- b) O contrato de trabalho terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração;
- c) Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequentes à data do fim da vigência contratual;
- d) Os candidatos que forem chamados para os cargos poderão cumprir sua carga horária semanal nos períodos matutino e vespertino segundo a necessidade da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

#### **4- DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO**

4.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo no qual se inscreveu;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Falta ao trabalho sem justificativa;
- f) Por conveniência administrativa, em caso de extinção de programas federais, a juízo da autoridade que procedeu à contratação.

4.2 Ocorrendo o disposto no item 4, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município.

4.3 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.4 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

#### **5- DAS VAGAS**

5.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no **ANEXO I**.

5.2 Ficam reservadas 30% do total das vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas, dividindo esse total em 25% para pretos e pardos, 3% para indígenas e 2% para quilombolas. A autodeclaração étnico-racial deverá ser apresentada na inscrição (anexo VII);

5.3 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas, desprezadas as frações, durante a vigência deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

processo, para os candidatos com deficiência, desde que aprovados, conforme o parágrafo 2º do art. 5º da Lei Federal 8.112/1990.

5.4 O Laudo Médico deverá ser apresentado na inscrição, de acordo com o **ANEXO II**.

5.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.8 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função, objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.10 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

5.11 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.12 Os candidatos que no ato da inscrição declararam-se pretos, pardos, indígenas e quilombolas, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.13 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.14 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.15 A listagem daqueles que forem enquadrados, como Candidatos PcD, depois de submetidos à Perícia pelo Município de Bom Jesus do Norte, será divulgada através do Edital.

5.16 O exercício das funções de todos os cargos será de forma presencial, sendo vedada qualquer forma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

execução em home office.

## **6- DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/8ec89ca3-5c75-4667-9a27-d4d0be161b91>, no período das 10h do dia 16/12/2025 até às 10h do dia 22/12/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

6.2. A SEMEC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- f) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada, inclusive em exercício de designação temporária;
- g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para o sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES, bem como a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição;
- j) Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

6.4 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá os formulários (modelos Anexo III, V e VI de acordo com o cargo pleiteado/escolaridade) com letra legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

das informações.

6.5 A ficha de inscrição e os demais formulários estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES (<https://bomjesus.es.gov.br>), anexa a este edital, devendo esta ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitados.

6.6 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a Ficha de Inscrição padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

I) Documento de Identificação com foto;

II) CPF;

III) Documentação de comprovação do requisito específico de escolaridade relacionado no Anexo I deste Edital;

IV) Declaração/relação de tempo de serviço dos órgãos, datada e assinada pela autoridade competente;

V) Títulos na área de atuação da função pleiteada;

6.7 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do cargo, pela escolha dos cursos, títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

6.8 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos.

**6.9 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

6.10 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por fax; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

6.11 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

6.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

6.13 Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

utilizados para execução do Processo Seletivo e para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e a Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

6.14 A Comissão Organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.15 As inscrições serão gratuitas.

6.16 As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site <https://bomjesus.es.gov.br>.

6.17 A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site <https://bomjesus.es.gov.br>; no Diário Oficial.

6.18 Não será pontuado Título/Experiência fora dos padrões especificados e descritos no item 10.

## **7- DOS CARGOS**

7.1 Os cargos objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades em atendimento às necessidades do Sistema Municipal de Ensino, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital. A vaga escolhida pelo candidato no momento da chamada pública poderá ser remanejada conforme necessidade, desde que respeitados os preceitos legais.

7.2 O candidato em designação temporária e cadastro reserva poderá atuar de acordo com a classificação e escolha do cargo no ato de inscrição:

I - Assistente Social;

II - Nutricionista;

III - Professor de Educação Física;

IV - Professor de Educação Infantil;

V - Professor de Educação Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

VI - Psicólogo;

VII - Psicopedagogo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

VIII – Servente de Limpeza.

## **8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço (Comprovação de atividade profissional em Cargo/Função na área a que concorre).

8.2 A avaliação de títulos e tempo de serviço no cargo pleiteado, terá o caráter classificatório, exceto pelos casos descritos no item 8.3.

8.3 Caso o candidato não apresente os pré-requisitos para investidura do cargo quando da oportunidade de avaliação de títulos, o mesmo será desclassificado.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, e será avaliada em duas categorias, quais sejam, tempo de serviço e titulação de acordo com a área pleiteada.

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço	60
Titulação	60

9.2 Os Comproventes de títulos e experiência profissional serão entregues de acordo com a data prevista deste edital e serão avaliados e pontuados pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

a) Nível fundamental:

I. Comprovante de Qualificação Profissional: cursos na área da vaga pleiteada, congressos, seminários, específicos na área da vaga escolhida no ato da inscrição.

II. Comprovante de Experiência Profissional: comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, e declaração de tempo de serviço de órgão público. A experiência profissional deverá ter relação com o cargo pleiteado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

b) Nível Superior:

I. Comprovante de Qualificação Profissional: cursos específicos na área da vaga escolhida no ato da inscrição.

II. Comprovante de Experiência Profissional: comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, e declaração de tempo de serviço de órgão público. A experiência profissional deverá ter relação com o cargo pleiteado.

9.3 No ato da inscrição, o candidato preencherá os FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS (anexos V e VI), os quais indicarão a quantidade de títulos apresentados.

9.4 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

9.5 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por via postal, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.6 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados frente e verso.

9.7 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no item 10 deste Edital. Não serão aceitos títulos excedentes.

9.8 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no item 10 deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

9.9 Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor.

9.10 Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado e de Doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação – MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar a declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

9.11 O título referente ao Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

9.12 A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXOS V E VI** deste Edital.

9.13 Os pontos que ultrapassarem os limites previstos em cada item dos **ANEXOS V E VI** serão desconsiderados.

9.14 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

9.15 Distribuição de pontos de Tempo de Serviço:

9.15.1 O tempo de serviço em Setor Público para o cargo pleiteado será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal;

9.15.2 O tempo de serviço em empresa privada para cargo pleiteado será comprovado através da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registros dos contratos de trabalho) ou carteira de trabalho profissional digital (página de identificação com nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável legal da instituição, chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos;

9.15.3 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente no mesmo cargo no setor público ou de empresa privada;

9.15.4 Só será considerado como mês trabalhado o período de 30 dias. A fração de mês não será considerada para pontuação;

9.15.5. Não será considerada para fins de pontuação a experiência profissional que não atenda aos padrões estabelecidos neste item, incluindo aquela exercida na condição de profissional autônomo, voluntário ou proprietário/sócio de empresa.

9.16 Para comprovação dos títulos relacionados no Item 10 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

9.17 A nota final do candidato será a somatória dos títulos/cursos e tempo de serviço, respeitando o tratado no item 8 deste edital.

## **10- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.1 A pontuação dos candidatos será avaliada em categorias conforme o quadro abaixo:

**TABELA DE PONTUAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
A	Certificado de participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas. Máximo de 5 (cinco) certificados.	02 (dois) pontos por certificado, sendo a pontuação máxima 10 (dez) pontos.
B	Certificado de participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Máximo de 04 (quatro) certificados.	05 (cinco) pontos por certificado, sendo a pontuação máxima 20 (vinte) pontos.
C	Certificado de participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Máximo de 3 (três) certificados.	10 (dez) pontos por certificado, sendo a pontuação máxima 30 (trinta) pontos.
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/ Declaração de Órgão Público (em caso de servidor público) no desempenho de <b>atividades correlatas</b> com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 60 (sessenta) meses.	1 (um) ponto por um período de 01 (um) mês trabalhado, sendo a pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.
-----	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>120 pontos</b>

**TABELA DE PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
A	Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), específico ao cargo pleiteado e <b>obrigatoriamente na área da Educação</b> , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Permitida a apresentação de somente 1 (um) título, não cumulativo.	14 pontos.
B	Título de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), específico ao cargo pleiteado e <b>obrigatoriamente na área da Educação</b> , expedido ou revalidado por instituição de ensino	10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	superior reconhecida pelo MEC. Permitida a apresentação de no máximo 01 (um) certificado.	
C	Título de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), específico ao cargo pleiteado e <b>obrigatoriamente na área da Educação</b> , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula. Permitida a apresentação de no máximo 02 (dois) certificados.	8 (oito) pontos, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos.
D	Certificado de participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão específicos ao cargo pleiteado e <b>obrigatoriamente na área da Educação</b> , realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Exige-se carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área pleiteada. Permitida a apresentação de no máximo 02 (dois) certificados.	5 (cinco) pontos, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
E	Certificado de participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada e <b>obrigatoriamente na área da Educação</b> , realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Exige-se carga horária mínima de 100 (cem) horas na área pleiteada. Permitida a apresentação de no máximo 02 (dois) certificados.	3 (três) pontos, sendo a pontuação máxima de 6 (seis) pontos.
F	Certificado de participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada e <b>obrigatoriamente na área da Educação</b> , realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Exige-se carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área pleiteada. Permitida a apresentação de no máximo 02 (dois) certificados.	2 (dois) pontos, sendo a pontuação máxima de 4 (quatro) pontos
G	Tempo de experiência profissional, comprovado por meio de anotação em CTPS ou por Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (no caso de servidor público), no desempenho de atividades correlatas ao campo de atuação a que concorre e <b>obrigatoriamente no âmbito da Educação</b> . Serão pontuados no máximo 60 (sessenta) meses.	1 (um) ponto por um período de 01 (um) mês trabalhado, sendo a pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

-----	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>120 pontos</b>
-------	-------------------------	-------------------

## 11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

11.1 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhido.

11.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos;
- O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- O candidato de maior idade de acordo com o artigo 27, p. único, da Lei Nº 10.741/2023 (Estatuto do Idoso), em caso de sexagenários.

## 12- DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O pedido de recurso para revisão do resultado da classificação inicial será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, devendo o candidato acessar o link que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES ([www.bomjesus.es.gov.br](http://www.bomjesus.es.gov.br)), dentro do prazo previsto no cronograma. O recurso deverá ser apresentado conforme o modelo constante no **ANEXO IV**, observando obrigatoriamente as seguintes exigências:

12.2 O pedido de recurso deverá ser apresentado dentro do prazo determinado, contendo obrigatoriamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a indicação do cargo para o qual se inscreveu e a assinatura do candidato.

12.3 Possuir justificativa e argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

12.4 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.2. será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

12.6 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

12.7 Após julgamento do recurso, o parecer ficará no setor de Recursos Humanos à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES.

12.8 A homologação do presente Processo Seletivo somente se dará mediante aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), exercício 2026, pelo Poder Legislativo.

### **13- DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

13.1 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município de Bom Jesus do Norte - ES e a disponibilidade de vagas e para cadastro reserva.

13.2 A Avaliação de Títulos/Curso e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, conforme calendário publicado neste edital, obedecendo suas especificações.

13.3 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, obedecida a ordem de classificação.

13.4 O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo que irá atuar, devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação do contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato item 16 deste edital deverão ser apresentados pelo candidato na sede da Secretaria Municipal de Administração que designará o local que irá atuar, conforme cronograma.

13.5 O candidato deverá comparecer no dia da convocação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

13.6 Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

13.7 A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

deverá ser apresentada por cópias simples.

13.8 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.

13.9 Caso o candidato não comprove o tempo de serviço, o candidato será eliminado do Processo Seletivo por apresentação de informações falsas.

13.10 A desistência do candidato, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Administração e assinada pelo candidato desistente.

13.11 O não comparecimento do candidato classificado, por ocasião da convocação, implicará em sua desclassificação sendo convocado o candidato em ordem subsequente.

13.12 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará à Secretaria Municipal Administração a convocação do candidato, quando surgir a necessidade nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino.

13.13 Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim da SEMEC; caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo deverá assinar um termo de desistência.

13.14 Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da SEMEC onde o mesmo estiver atuando.

13.15 Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Recursos Humanos, poderão emitir ordem de serviço substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.

13.16 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá, *ex officio*, ser designado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

13.17 As convocações poderão ocorrer através de publicação no mural e site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração.

13.18 O não comparecimento do candidato classificado e convocado para assumir a função no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Edital de Convocação será considerado como desistente do Processo Seletivo.

13.19 A desistência do candidato, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Administração e assinada pelo candidato desistente.

13.20 No caso do candidato desistente não comparecer para formalização, este será considerado renúncia tácita.

13.21 Depois da convocação inicial para atendimento do ano letivo de 2026 terá continuidade o procedimento de convocação em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

- a) Em razão de afastamentos do Servidor Efetivo para exercer cargo de confiança;
- b) Afastamento do Servidor Efetivo para concorrer a mandato eletivo;
- c) Vacância por remoção, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento do Servidor Efetivo;
- d) Afastamento por licença para tratamento de saúde do Servidor Efetivo;
- e) Outros afastamentos previstos em Lei;
- f) Fica o candidato, ciente de que, quando do retorno do Servidor Efetivo afastado, eventualmente do cargo, terá seu contrato temporário rescindido.

#### **14- DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

14.1 Após a chamada para conferência de documentos e títulos, os candidatos deferidos serão encaminhados para realizar exame admissional na empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, respeitando o percentual de vagas disponíveis e para formação de cadastro de reserva.

14.2 O candidato deverá se apresentar à empresa, no horário agendado pelo Departamento de Recurso Humano;

14.3 O não cumprimento desse prazo acarretará na eliminação do candidato do referido processo seletivo.

14.4 O candidato que se recusar a realizar parte ou a totalidade dos exames exigidos pela empresa será eliminado do referido processo seletivo.

14.5 Somente serão aceitos os laudos e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitidos exclusivamente pela empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.

14.6 A falta de aptidão física e mental para o exercício da função, em contrato temporário, constatada ao tempo da avaliação médica realizada por empresa indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, implica na sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **15- DA REMUNERAÇÃO**

15.1 Para efeitos de remuneração, será observado o quadro, conforme ANEXO I, deste edital.

15.2 Os candidatos contratados por designação temporária estarão recolhendo ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

## **16-DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

16.1 Fica estabelecido que, no momento da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias simples dos arquivos encaminhados anteriormente, para fins de conferência e validação das informações declaradas. A apresentação dos documentos originais é obrigatória, sobretudo para comprovação das titulações e demais requisitos informados na inscrição.

16.2 Além dos documentos destinados à comprovação de títulos e informações declaradas no período de inscrição, o candidato terá de apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

A – Diploma, certificado ou declaração de escolaridade;

B – Registro no órgão de classe, para cargos de nível superior;

C – Carteira de Identidade;

D – CPF;

E – Título de Eleitor;

F – Certidão de Nascimento ou Casamento

G – Certificado de reservista (se homem);

H – Número do PIS/PASEP

I – Frente da Carteira de Trabalho (três primeiras páginas);

J – 01 foto 3x4 original

K – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

L – Cartão de vacina para os filhos até 05 anos;

M – Comprovante de residência atual;

N – Número da conta bancária no Banco do Brasil (se já possuir);

O – Declaração de compatibilidade de horários expedido por Órgão Público descrevendo dias e horários de serviço, caso o servidor acumule cargo, emprego ou função em qualquer instituição pública da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal e/ou empresa privada ou uma Declaração de não acúmulo de função.

P – Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade;

Q – Certidão negativa criminal do TJ-ES (civil e criminal) 1ª e 2ª instâncias disponíveis no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade;

R – Certidão negativa criminal na justiça federal; [http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao\\_cert.asp](http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp)

S- Comprovação de inexistência de processo administrativo, emitida pelos municípios ou instituições públicas onde trabalhou nos últimos 05 anos, atestando que não há registros que o indiquem como autor de prática lesiva à administração pública

## **17- ORIENTAÇÕES GERAIS**

17.1 Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2 O candidato contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

17.3 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste Edital, durante todo o período de sua contratação, ficando seu contrato rescindido automaticamente, em caso de avaliação insatisfatória documentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

17.4 A carga horária dos professores contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral (PROETI) será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e deve ser cumprida dentro das instalações da escola.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

18.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus do Norte/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

18.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao presente Edital.

18.4 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Bom Jesus do Norte/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

18.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

18.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial por meio de publicação junto ao mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo sítio eletrônico oficial <https://bomjesus.es.gov.br>.

18.7 Ao candidato que obtiver aprovação e classificação no presente processo seletivo, dentro do número de vagas a serem preenchidas, é vedada a contratação para mais de um cargo, devendo o candidato optar pelo cargo desejado, sendo admitida a acumulação somente nas hipóteses excepcionais previstas no art. 37, inciso XVI, alínea "a", da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

18.8 A contratação dos classificados será feita de forma alternada: de candidatos em lista geral e candidatos portadores de deficiência classificados em lista específica, até que seja alcançado o percentual limítrofe de 5% a esses últimos.

18.9 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são partes integrantes deste Edital.

## **19- CRONOGRAMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	SEMEC e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES	16/12/2025
Período de inscrição	Comissão Organizadora	Das 10h do dia 16/12/2025 até às 10h do dia 22/12/2025
Homologação das Inscrições	Comissão Organizadora	22/12/2025
Divulgação de classificação preliminar	Comissão Organizadora	23/12/2025
Prazo para apresentação de Recursos	Comissão Organizadora	Das 10h do dia 23/12/2025 às 10h do dia 29/12/2025
Divulgação de análise de recursos	Comissão Organizadora	30/12/2025
Homologação dos recursos	Comissão Organizadora	30/12/2025
Divulgação de classificação final <a href="http://www.bomjesus.es.gov.br">www.bomjesus.es.gov.br</a> E no mural da Prefeitura.	Comissão Organizadora	06/01/2026
Publicação Resultado Final	Comissão Organizadora	06/01/2026
Homologação do Processo Seletivo	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte	06/01/2026

19.1 O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

19.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 de dezembro de 2025.

**MAURÍCIO COLI BERNARDES**

*Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado*

**VÂNIA NERI CÔNSULE PEREIRA**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I**

**1 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

Para efeito de remuneração da contratação, será igual ao vencimento base do cargo pleiteado na **referência inicial**, observado o nível de titulação exigida para o ingresso no cargo.

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA E CR*1	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/ PRÉ- REQUISITO
Assistente Social	1 + CR	R\$ 1.650,00	30h	Bacharelado em Serviço Social Registro Profissional no respectivo conselho de classe acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho.
Nutricionista	1 + CR	R\$ 1.650,00	30h	Curso Superior em Nutrição Registro Profissional no respectivo conselho de classe acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho.
Professor de Educação Física (Fundamental I)	1 + CR	R\$ 3.042,35	25h	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho.
Professor de Educação Física (PROETI*2)	1 + CR	R\$ 4.259,30	35h	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>Professor de Educação Física (CRIE- Centro de Referência e Inclusão Escolar)</b>	1 + CR	R\$ 3.042,35	25h	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho + Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação Especial e Inclusiva com carga horária mínima de 360 horas.
<b>Professor de Educação Infantil</b>	6 + CR	R\$ 3.042,35	25h	Pedagogia, Normal Superior (Pedagogia das Séries Iniciais)
<b>Professor de Educação Fundamental I – Anos Iniciais</b>	2 + CR	R\$ 3.042,35	25h	Pedagogia, Normal Superior (Pedagogia das Séries Iniciais)
<b>Professor de Educação Fundamental I – Anos Iniciais (PROETI<sup>(*)</sup>)</b>	3 + CR	R\$ 4.259,30	35h	Pedagogia, Normal Superior (Pedagogia das Séries Iniciais)
<b>Psicopedagogo</b>	1 + CR	R\$ 4.867,77	40h	Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas
<b>Psicólogo</b>	1 + CR	R\$ 1.650,00	30h	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP, acrescido de Atestado de Regularidade junto ao Conselho.
<b>Servente de Limpeza</b>	6 + CR	R\$ 1.518,00	40h	Ensino Fundamental Completo

(\*) Cadastro de Reserva

(\*) Programa Capixaba de Fomento à Implementação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental em Tempo Integral

Com referência à jornada semanal constante da tabela salarial/carga horária, o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada, enquanto existir carga horária completa.

Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal do cargo de professor poderá ser modificada para até 40 horas com a remuneração proporcional a mesma, desde que respeitados os preceitos legais. Não serão aceitas alegações de desconhecimento neste sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 2 – DAS ATRIBUIÇÕES

Os cargos, objetos deste processo seletivo simplificado, deverão se enquadrar nas seguintes atribuições:

a) **Assistente Social:** Atuar diretamente com as crianças do AEE (Atendimento Educacional Especializado), com trabalho voltado às atividades das Salas de Recursos Multifuncionais, integrando a equipe multidisciplinar. Oferta de atendimento especializado de maneira complementar, bem como todo apoio necessário para a remoção de barreiras à aprendizagem. Aproximar o conhecimento trabalho em sala de aula e a realidade social do aluno, levando em consideração seus problemas e necessidades, e encurtando a distância que separa a escola do universo familiar. Perceber fatores que produzem impacto negativo na área educacional e propor soluções para evitar que os problemas se repitam. Visitar os alunos e suas famílias em suas residências quando necessário. Reunir-se com alunos e familiares. Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas. Reconhecer e avaliar alunos com dificuldades educacionais, encaminhá-los e após parecer, organizar em parceria com profissionais da escola, programas que visem o desenvolvimento de cada um em particular.

b) **Nutricionista:** Exercício da função de Nutricionista em atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Norte, observando-se normas e procedimentos determinados pela legislação vigente e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com a elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com as unidades escolares para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas municipais de Bom Jesus do Norte; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos nas escolas; realizar práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas municipais de Bom Jesus do Norte; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; desenvolver pesquisas de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados nos serviços de alimentação escolar, considerando qualidade, valor nutricional, sazonalidade e custo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

c) **Professor de Educação Física do Fundamental I (Anos iniciais):** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto políticopedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objeto da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

d) **Professor de Educação Física (PROETI):** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência; auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo a área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área - PCA; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

horária, como PCA, quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento.

e) **Professor de Educação Física (CRIE):** Atender às necessidades educativas especiais dos munícipes portadores com deficiência, prioritariamente os incluídos na rede regular de ensino, oferecendo acessos ao suporte especializado na área pedagógica e técnica, e também apoio necessário à família e à comunidade escolar na qual o portador está inserido dentro do Município de Bom Jesus do Norte-ES; oferecer apoio suplementar aos portadores com deficiência, para a superação das dificuldades nas salas de aula regulares, por meio de experiências multi-sensoriais contextualizadas; uso de equipamentos específicos e materiais pedagógicos adequados, além de integração com a escola que o aluno frequenta e com a família, para que se alcance sucesso no processo educacional, promover ações efetivas no processo de educação inclusiva nas escolas municipais de Bom Jesus do Norte-ES, em consonância com as legislações vigentes, levando em consideração a aceitação das diferenças de cada pessoa; detectar desvios na capacidade motora e psicológica da criança e promover a aprendizagem em vários aspectos através de jogos lúdicos e brincadeiras que estimulem os aspectos motor, social, afetivo e cognitivo; garantir uma relação saudável entre as crianças e seu aprendizado, seu ambiente e tudo que se refere ao que está em volta.

f) **Professor de Educação Infantil:** Participar da elaboração, adequação e execução do Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, garantindo a efetivação da proposta pedagógica. Participar da elaboração e adequação do Regimento da unidade, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, cumprindo as respectivas normas com vistas a garantir a efetivação da proposta pedagógica. Participar efetivamente de reuniões pedagógico-administrativas, do Conselho do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), inteirando-se das decisões e executando as tarefas que lhe forem designadas, contribuindo para a implementação do Projeto Político-Pedagógico. Planejar, organizar, executar e avaliar as ações pedagógicas, respeitando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, contribuindo para a sua formação integral. Registrar, controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao Suporte Técnico-Pedagógico ou ao Diretor, os casos de faltas e atrasos em excesso. Proceder o registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e/ou da Secretaria Municipal da Educação, atendendo ao disposto no Projeto Político-Pedagógico. Utilizar o horário de permanência para participar de formação continuada, atualização, planejamento e elaboração de material didático-pedagógico. Observar, acompanhar e promover, práticas educativas inclusivas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e intelectual da criança, considerando seus limites, potencialidades, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao Suporte Técnico-Pedagógico ou ao Diretor sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência. Cumprir o calendário do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), nos dias e horários estabelecidos. Realizar diferentes ações de modo a possibilitar a inclusão de todas as crianças. Recepcionar e/ou entregar às crianças aos responsáveis, de acordo com os procedimentos preestabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação. Planejar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

orientar e acompanhar as crianças nos momentos de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando e mediando os processos para aquisição de hábitos saudáveis e autonomia. Organizar e reorganizar os tempos e os espaços no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme o Projeto Político-Pedagógico e/ ou orientações da Secretaria Municipal da Educação. Desenvolver atividades correlatas ao cargo e área de atuação.

g) **Professor do Fundamental I (Anos Iniciais):** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objeto da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

h) **Professor de Fundamental I (PROETI):** Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas; auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta Pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; fazer as agendas e participar das eletivas; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo a área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área - PCA; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como PCA, quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento.

i) **Psicólogo:** Atuar em conformidade com as orientações de cartilhas técnicas que versam a cerca da atuação do profissional psicólogo na educação básica; realizar atividades previstas nas Diretrizes de Atuação das equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar externas, observando os documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais da classe; organizar e executar fóruns, rodas de conversa, ações coletivas e demais estratégias preventivas, visando ao diálogo e à troca de conhecimento e de experiências entre as equipes de ação psicossocial e orientação interativa escolar, professores, pedagogos, coordenadores, diretores, supervisores escolares e profissionais de outros equipamentos da rede de proteção, promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo temas que se façam necessários ao diálogo e à construção de conhecimento; apoiar, orientar e propor quanto às ações de datas previstas no Calendário Escolar que podem impactar diretamente os aspectos emocionais e sociais de estudantes; construir coletivamente estratégias para condução de demandas relacionadas aos aspectos psicossociais; acompanhar e impulsionar a articulação entre as unidades escolares e os equipamentos da rede de proteção e promoção à criança e ao adolescente aos demais serviços de garantia de direitos; incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação da unidade escolar e de demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; construir ações que busquem ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede escolar pública municipal; promover diálogos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, as políticas de equidade racial, a legislação social em vigor e as demais políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; desempenhar ações que estejam orientadas pelos códigos de ética e os demais documentos orientadores da profissão de psicologia; respeitar o sigilo e as condutas éticas previstas nos códigos e documentos de referência definidos pelos Conselhos Federais e Regionais da classe.

j) **Psicopedagogo:** Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; realizar processos de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

k) **Servente de Limpeza:** Executar as tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral nas escolas, creches ou prédio da Secretaria de Educação, Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição, lavagens etc. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios; coletar o lixo dos departamentos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha. Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; demonstrar presteza; acatar ordens superiores. O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II**

**FICHA LAUDO MÉDICO PARA PCD – EDITAL Nº 002/2025 (Modelo)**

Atesto para os devidos fins de direito que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições Do cargo de \_\_\_\_\_.

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo.

**Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 002/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 002/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_.

Identidade Nº: \_\_\_\_\_.

CPF Nº: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_.

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

**ESCOLHA DO CARGO PLEITEADO:** \_\_\_\_\_

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2025.

Bom Jesus do Norte/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ass. Candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO IV**

**PEDIDO DE RECURSO – EDITAL Nº 002/2025**

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2025**

Nome do Candidato:

Número de Inscrição:

Cargo em que se inscreveu e justificativa de acordo com o item 12.3 do Edital:

Conforme o Edital nº 002/2025, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Bom Jesus do Norte/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)**

Nome:

Cargo:

**TITULAÇÃO**

Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (**DOUTORADO**), na especialidade a que concorre:

1. Curso:

Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (**MESTRADO**), na especialidade a que concorre:

1. Curso:

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (**ESPECIALIZAÇÃO**), carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre:

1. Curso:

2. Curso:

Participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, **nos últimos 05 (cinco) anos**. Curso com **duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área pleiteada**.

1.

2.

Participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, **nos últimos 05 (cinco) anos**. Curso com **duração mínima de 100 (cem) horas na área pleiteada**.

1.

2.

Participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, **nos últimos 05 (cinco) anos**. Curso com **duração mínima de 40 (quarenta) horas na área pleiteada**.

1.

2.

Data: / /

Assinatura do Candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**FORMULÁRIO APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)**

Nome:

Cargo:

**TITULAÇÃO**

Participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas. Máximo de 5 (cinco) certificados.

1.

2.

3.

4.

5.

Participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

1.

2.

3.

4.

Participação em eventos, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de extensão na área pleiteada, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

1.

2.

3.

Data:    /    /

Assinatura do Candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, AUTODECLARO sob as penas da lei, meu pertencimento, raça ou etnia sendo \_\_\_\_\_ (quilombola, indígena, preto ou pardo).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Bom Jesus do Norte/ES \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VANIA NERI CONSULE PEREIRA**

SECRETARIO MUNICIPAL

SEMEC - SEMEC - PMBJN

assinado em 17/12/2025 15:14:05 -03:00

**MAURICIO COLI BERNARDES**

PRESIDENTE DE COMISSÃO (COMISSÃO PROCESSO SELETIVO -

EDITAL Nº 002/2025 - PMBJN)

SEMADE - PMBJN

assinado em 17/12/2025 15:23:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/12/2025 15:23:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ILZA MARIA RAMOS DOMINGOS (MEMBRO DE COMISSÃO (COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2025 - PMBJN) - SEMADE - PMBJN)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZ6S3R>